



2569896

08012.002448/2016-14



PROTOCOLO

Registrado às Fls nº — sob o nº 6408
Livro nº — Hora 10:45
PROCON de Palmas/TO 27/07/16Rovério
PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 91/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 04 de julho de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Peugeot, modelos 308 e 408, em razão de possibilidade de incêndio no compartimento do motor dos veículos.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento — **Recall** — promovida pela PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, tendo como objeto as veículos acima descritos, por ter sido constatada "possibilidade de que a manta de isolamento acústico do capô do motor instalada em tais veículos sofra uma deformação, o que pode ocasionar contato desta manta com o turbo motor". Nessa condição, pode haver "incêndio no compartimento do motor, podendo gerar, em alguns casos, risco de acidente com danos físicos e/ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 04/07/2016, às 20:14, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2569896** e o código CRC **B639D466**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.002448/2016-14.

SEI nº 2569896

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900.

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2568078

08012.002448/2016-14

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****Nota Técnica nº 121/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.002448/2016-14****Fornecedor:** PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Peugeot, modelos 308 e 408, em razão de possibilidade de incêndio no compartimento do motor dos veículos.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inclusão de novas travas de fixação da manta de isolamento acústico do capô do motor e substituição das travas originais e, se necessário, a instalação de nova manta de isolamento nos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Peugeot, a Campanha de Chamamento, com início do atendimento em 05 de julho de 2016, abrange 4.002 (quatro mil e dois) automóveis, produzidos no período de 13 de fevereiro de 2013 a 30 de setembro de 2013, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos DG07G338 a EG041339, para os veículos Peugeot 308; e DG077031 a EG028698, para os veículos Peugeot 408, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

Peugeot 308

AL	6
AM	23
BA	41
CE	15
DF	105
ES	21
GO	49
MA	10
MG	161
MS	17
MT	9
PB	8
PE	31
PI	1
PR	386
RJ	200

SP	878
RN	7
RO	7
RR	1
RS	270
SC	245
SE	6
TO	2
TOTAL	2.499

Peugeot 408

AL	2
AM	17
BA	25
CE	9
DF	89
ES	7
GO	28
MA	5
MG	108
MS	16
MT	6
PB	6
PE	17
PI	4
PR	236
RJ	108
SP	495
RN	4
RO	6
RS	185
SC	119
SE	5
TO	6
TOTAL	1.503

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Peugeot informou que *"foi constatada uma remota possibilidade de que a manta de isolamento acústico do capô do motor instalada em tais veículos sofra uma deformação, o que pode ocasionar contato desta manta com o turbo motor"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"essa situação poderá provocar incêndio no compartimento do motor, podendo gerar, em alguns casos, risco de acidente com danos físicos e/ou materiais aos ocupantes do veículo e/ou a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que foi comunicada em *"27/06/2016, conforme comunicação institucional emitida pela matriz da PEUGEOT na França"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor,

ao iniciar a Campanha de Recall, apresentou os elementos descritos na Lei 8.078/90 e na Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 04/07/2016, às 20:14, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a) de Saúde e Segurança, em 04/07/2016, às 20:17, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2568078** e o código CRC **6C4B533C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

